



LEI MUNICIPAL Nº 2.055 – DE 30 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens patrimoniais que se especifica e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais:

- **VAN PEUGEOT BOXER 330M-16 2.3** – ANO/MODELO - 2013/2013, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSIS - 936ZBWMMBD2114682, PLACA DKI – 1503, Patrimônio Nº 011/002938.
- **GOL VOLKSWAGEM 1.0** – 4 PORTAS, PRETO NINJA, MOTOR FLEX, ANO/MODELO - 2014/2014 PLACA: FRX-5747 CHASSI: Nº9BWAA45UXEP193962, Patrimônio Nº 011/003284.
- **VW SANTANA 2.0** – ANO/MODELO - 2005/2006, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA DJP-3409, COR PRETO, CHASSIS-9BWAE03X36POO1017, Patrimônio Nº 011/003154

Artigo 2º - Os bens mencionados no artigo anterior serão alienados no estado em que se encontram, por intermédio de leilão, observado o disposto na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 30 de julho de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração